PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2025

Modalidade Inexigibilidade licitação nº 29/2025

1. PRÊAMBULO

O Município de Tunápolis torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em cursos de trânsito, para aplicação de curso de condutores de transporte especializado, na categoria de transporte coletivo e de veículos escolares, sendo que para realizar transporte de paciente é exigido que o motorista possua os referidos cursos, destinado aos motoristas do quadro pessoal do Município.

Item	Especificação	Und.	Qtdade	V. Unit.	V.Total
1	Curso de atualização de condutores de transporte coletivo. Carga horária de 16h. Podendo ser online.	Und.	1	R$ 170,00	R$ 170,00
2	Curso de condutores de transporte de veículo de Emergência. Carga horaria de 16 horas. Podendo ser online.	Und.	1	R$ 170,00	R$ 170,00
TOTAL					R$ 340,00

3. DADOS DO FORNECEDOR E RAZÃO DE SUA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Trata-se da contratação para renovação do curso de Transporte Escolar e de Transporte Coletivo de Passageiros destinado aos motoristas. Foi realizada pesquisa de mercado em busca de fornecedor que atuasse em área compatível, tendo sido identificada a empresa **CESPETRAN – Cursos Especializados de Trânsito**, inscrita no CNPJ nº 05.593.990/0001-32, com sede na Rua Almirante Tamandaré, nº 1358, Centro, no município de São Miguel do Oeste/SC, a qual apresentou melhor orçamento para a realização do referido curso.

A escolha do fornecedor justifica-se por tratar-se de empresa autorizada pelo DETRAN, por ter apresentado o menor valor entre as opções pesquisadas, além de possuir histórico de contratações anteriores com o Município.

Levando ainda em consideração os critérios a seguir:

1. Experiência e reputação no mercado:

2. O fornecedor selecionado possui uma sólida experiência no setor e uma reputação estabelecida de realizar os cursos. Pesquisamos e levamos em consideração o histórico do fornecedor.

3.Capacidade de atendimento: Verificamos se o fornecedor tem capacidade de atender às nossas demandas e chegamos a conclusão que sim.

4.Cumprimento de requisitos técnicos: Verificamos se os fornecedores atendem aos requisitos técnicos exigidos para o projeto em questão, como certificações, normas de qualidade, adequação às especificações técnicas, entre outros.

5.Prazos de entrega: Consideramos a capacidade do fornecedor de cumprir os prazos estabelecidos para a realização do curso.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: […]

> III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: alínea
>
> **f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste processo de dispensa de licitação correrão por conta do exercício de 2025.

ANO	DOTAÇÃO	ELEMENTO -CÓDIGO	ENTIDADE
2025	59	33.90.39.99	MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA PESSOA JURÍDICA:

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.

f) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente;

7. PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO

Fornecer as informações necessárias para o início do curso em até 5(cinco) dias após a autorização de fornecimento. Curso é na modalidade online com carga horaria de 16 horas/aula

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da INEXIGIBILIDADE, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tunápolis, SC 25 de agosto de 2025.

MARINO JOSE FREY:34596755949

Assinado de forma digital por MARINO JOSE FREY:34596755949
Dados: 2025.08.25 11:05:30 -03'00'

Marino José Frey

Prefeito Municipal